LEI MUNICIPAL Nº 812/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de CZ$ 1.835.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e trinta e Cinco Mil Cruzados), para atender ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente.

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-01 - Pessoal Civil..... 30.000,00
2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.2.0 - 03 Material de Consumo..... 30.000,00
3.1.3.2 - 03 Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-03 - Pessoal Civil..... 130.000,00
3.1.2.0-03 - Material de Consumo..... 150.000,00
3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.1-03 - REmuneração de Serviços Pessoais..... 10.000,00
3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 812/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de CZ$ 1.835.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e trinta e Cinco Mil Cruzados), para atender ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente.

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-01 - Pessoal Civil..... 30.000,00
2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.2.0 - 03 Material de Consumo..... 30.000,00
3.1.3.2 - 03 Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.1-03 - Pessoal Civil..... 130.000,00
3.1.2.0-03 - Material de Consumo..... 150.000,00
3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.1-03 - REmuneração de Serviços Pessoais..... 10.000,00
3.1.3.2-03 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o Crédito aberto por esta Lei será utilizado parte do Excesso de Arrecadação verificado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente exercício apurado naf forma do entendimento do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 que resultou no seguinte Demonstrativo,

D E M O N S T R A T I V O

	PREVISÃO DUODECIMAL	ARRECADAÇÃO	+ - DIFERENÇAS
JANEIRO	1.681.000,00	1.391.892,28	- 289.107,72
FEVEREIRO	1.681.000,00	1.470.712,96	- 210.287,04
MARÇO	1.681.000,00	1.724.490,66	+ 43.490,66
ABRIL	1.681.000,00	2.066.894,36	+ 385.894,36
MAIO	1.681.000,00	2.898.166,51	+ 1.217.166,51
JUNHO	1.681.000,00	3.451.830,29	+ 1.770.830,29
Julho	1.681.000,00	3.589.687,20	+ 1.908.687,20
AGOSTO	1.681.000,00	3.388.245,05	+ 1.707.245,05
T O T A I S	13.448.000,00	19.981.919,31	+ 6.533.919,31

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 1987

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito